MANUAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021

1. Aspectos Introdutórios

Neste manual apresentaremos informações relevantes para a instrução processual das contratações diretas por inexigibilidade de licitação sob a égide da nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133).

De antemão, cumpre apresentar algumas noções gerais. A inexigibilidade pressupõe a ausência do requisito lógico da licitação, ou seja, a possibilidade de competição. Encontra previsão legal no artigo 74 da Lei nº 14.133, que apresenta de forma **exemplificativa** cinco hipóteses de enquadramento, dessas as mais usuais na Universidade são: inciso I, contratação de fornecedor exclusivo, e inciso III, contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. O inciso III, "b", respalda a contratação de membro externo para participação em banca de concurso, e o inciso III, "f", a contratação de curso de capacitação.

2. Normativos

Destacamos, inicialmente, os normativos que regem a matéria:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre licitações e contratos administrativos

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, dispõe sobre a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021

Instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021

Instrução normativa SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021, autoriza a aplicação do Decreto nº 7.983/2013 para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-72-de-12-de-agosto-de-2021

Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7983.htm

Instrução normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, e sobre o Sistema TR digital https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativa-seges-me-no-81-de-25-de-novembro-de-2022

Instrução normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, e sobre o Sistema ETP digital https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022

3. Instrução processual

O setor requisitante deve autuar processo administrativo digital com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para execução dos serviços. O prazo informado é estimado com base em condições normais de trabalho da CL/DCOS.

Em consonância à legislação vigente, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

Fornecedor exclusivo	Curso de capacitação	Membro externo
Documento de formalização	Documento de formalização	Documento de formalização
da demanda	da demanda	da demanda
Estudo técnico preliminar	Estudo técnico preliminar	Estudo técnico preliminar
Termo de referência	Termo de referência	Termo de referência
Matriz de Risco	Matriz de Risco	Edital do concurso
*obrigatória para	*obrigatória para	
contratações acima dos	contratações acima dos	
limites dos incisos I e II do	limites dos incisos I e II do	
art. 75 da Lei 14.133	art. 75 da Lei 14.133	
Proposta	Proposta	Documento que comprove a
		notória especialização
Justificativa de preço	Justificativa de preço	Documento de identificação
Documento que comprove a	Documento que comprove a	
exclusividade e autenticidade	notória especialização	
Contrato social ou	Contrato social ou	
instrumento congênere	instrumento congênere	
Documentos Técnico - se	Ementa do curso	
aplicável		

a) Documento de Formalização da Demanda

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é o procedimento inicial do planejamento da contratação. É aquele que formaliza a demanda da unidade requerente.

Deverá ser preenchido via site "https://www.gov.br/compras/pt-br/", e corresponderá ao cadastramento do serviço no Plano de Contratações Anuais (PCA).

Ao final do cadastramento do serviço no PCA, o DFD deve ser baixado do sistema do Governo Federal, e juntado ao processo.

O Anexo I, instruções para a criação do DFD, detalha o cadastramento do DFD no Portal de Compras do Governo Federal. Link de acesso em "https://comprasecontratacoes.ufes.br/sites/comprasecontratacoes.ufes.br/files/field/ane xo/anexo i - instruções para o criação do dfd .pdf".

- i. As demandas que ainda não estejam previstas no PCA vigente devem ser cadastradas pelo setor requisitante antes do envio do processo à CL/DCOS.
 - 1. Para obter o perfil de acesso ao Sistema PGC: o requisitante deve autuar documento avulso com formulário de cadastro de operador preenchido com a solicitação de inclusão do perfil PAC-REQ (Anexo II, disponível no link de acesso: "https://comprasecontratacoes.ufes.br/sites/comprasecontratacoes.ufes.br/files/field/anexo/anexo_ii_
 formulario_para_cadastro_de_operador_0.docx"); submeter à autorização da Pró-Reitoria de Administração (PROAD/UFES); em
 - seguida, enviar à Superintendência de Orçamentos e Finanças (SOF) para liberação do perfil solicitado.
 - 2. As dúvidas sobre o preenchimento do Formulário (Anexo II), devem ser dirimidas junto à SOF.

b) Estudo Técnico Preliminar

O ETP deve ser elaborado de forma digital conforme Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022 (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022).

O "Anexo III, instruções para a criação do ETP digital - Sistema ETP Digital" -, mostra o passo a passo para o cadastramento do ETP Digital no Portal de Compras do Governo Federal.

1. Para obter o perfil de acesso ao Sistema: o requisitante deve autuar documento avulso com formulário de cadastro de operador preenchido com a solicitação de inclusão do perfil FASEINT1 (Anexo II, disponível no link de acesso:

"https://comprasecontratacoes.ufes.br/sites/comprasecontratacoes.ufes.br/files/fi
eld/anexo/anexo_ii_-_formulario_para_cadastro_de_operador_0.docx");
submeter à autorização da Pró-Reitoria de Administração (PROAD/UFES); em
seguida, enviar à Superintendência de Orçamentos e Finanças (SOF) para
liberação do perfil solicitado.

2. As dúvidas sobre o preenchimento do Formulário (Anexo II), devem ser dirimidas junto à SOF.

c) Termo de Referência

O Termo de Referência deve ser elaborado de forma digital conforme Instrução Normativa Seges nº 81, de 25 de novembro de 2022 (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-81-de-25-de-novembro-de-2022).

O <u>Anexo IV</u>, instruções para a criação do TR digital - <u>Sistema TR Digital</u>, mostra o passo a passo para o cadastramento do TR Digital no Portal de Compras do Governo Federal.

1. Para obter o perfil de acesso ao Sistema: o requisitante deve autuar documento avulso com formulário de cadastro de operador preenchido com a solicitação de inclusão do perfil FASEINT1 (Anexo II, disponível no link de acesso: "https://comprasecontratacoes.ufes.br/sites/comprasecontratacoes.ufes.br/files/field/anexo/anexo_ii_- formulario_para_cadastro_de_operador_0.docx"); submeter à autorização da Pró-Reitoria de Administração (PROAD/UFES); em seguida, enviar à Superintendência de Orçamentos e Finanças (SOF) para liberação do perfil solicitado.

2. As dúvidas sobre o preenchimento do Formulário (Anexo II), devem ser dirimidas junto à SOF.

d) Matriz de Risco

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seus artigos 18, inciso X, e 72, inciso I, que os processos licitatórios e de contratação direta, respectivamente, devem ser instruídos com a análise de riscos, que consiste no processo de identificar os riscos que podem impactar os objetivos da contratação nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

Essa análise é materializada no documento de matriz de riscos elaborado no módulo Gestão de Riscos do Portal de Compras do Governo Federal, cujas instruções para acesso e operação apresentaremos adiante.

Considerando que a IN 5/2017 continua aplicável no que couber e tomando-se por analogia, salvo a análise relacionado à fase de gestão do contrato, que deve ser elaborada sempre que a formalização da contratação ocorrer por termo de contrato, a matriz de riscos é dispensada nas contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133.

Destacamos que nas contratações em regime de dedicação exclusiva de mão de obra a matriz de riscos deve contemplar **obrigatoriamente** o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada (art. 18, IN 5/2017).

Deverá ser gerada a Matriz de Risco digital no sistema. O Anexo V, instruções para a criação da matriz de risco, mostra o passo a passo para o cadastramento da Matriz de Risco Digital no Portal de Compras do Governo Federal.

e) Proposta de Preço

O setor requisitante deve obter junto a empresa ou ao profissional que se pretende contratar proposta de preço que contenha, no mínimo:

- 1) descrição do objeto, valor unitário e total;
- 2) número do CPF ou CNPJ;
- 3) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- 4) data de emissão; e
- 5) nome completo e identificação do responsável.

Orienta-se que o orçamento possua validade de no mínimo 60 dias, pois deve estar válido quando do registro da contratação no sistema.

f) Justificativa de preço

Para justificar o preço da contratação, devem ser juntadas notas fiscais de objetos idênticos emitidas pela futura contratada no período de até 1 (um) ano ou outro documento idôneo que demonstre a compatibilidade do valor proposto.

Caso a empresa não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa pode ser realizada com objetos semelhantes.

g) Documento que comprove a exclusividade

Aplica-se às contratações de fornecedor exclusivo, inciso I do artigo 74.

O setor requisitante deve "demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos" (Art. 74, § 1°).

Cabe ao requisitante verificar a autenticidade do documento e adicionar ao processo a comprovação. Para documentos digitais, é possível verificar sua autenticidade através do site indicado no mesmo. Para documentos cuja autenticação

online não seja possível, sugere-se entrar em contato com o órgão emissor através de email.

h) Documento que comprove a notória especialização

Aplica-se às contratações fundamentadas no inciso III do artigo 74.

"Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (Art. 74, § 3°).

i) Contrato social ou instrumento congênere; Documento de identificação

No caso da contratação de pessoa jurídica, o setor requisitante deve juntar ao processo a última alteração do contrato social da empresa que pretende contratar, de forma a possibilitar que a CL/DCOS realize as devidas consultas ao CNPJ e CPF do sócio majoritário.

Na hipótese de contratação de pessoa física, o processo deve ser instruído com a célula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade para fins de identificação do futuro contratado.

3. Considerações finais

Caso permaneça alguma dúvida, entrar em contato através do e-mail: licitacao.dcos.proad@ufes.br.